



Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal
Município de Leiria
Largo da República, n.º1
2414-006 LEIRIA

Vossa Referência:

Nossa Referência
29082/2022, de 2022-08-09

Assunto: Processo de Fiscalização Prévia 832/2022

Tenho a honra de notificar V. Ex.^a de que, em Sessão Diária de Visto, de 2022-08-08, no âmbito do processo de fiscalização prévia acima identificado, foi proferida a seguinte decisão:

"Em Sessão Diária de Visto, decide-se conceder o visto ao contrato submetido a fiscalização prévia.

Recomenda-se, porém, à entidade fiscalizada, ao abrigo do disposto no artigo 44.º, n.º 3, alínea c) e n.º 4 da LOPTC, que, em futuros procedimentos, dê cumprimento ao disposto:

- a) No n.º 3 do artigo 47.º do CCP, fundamentando o preço base na decisão de contratar ou nas peças do procedimento;*
- b) No n.º 9 do artigo 81.º do CCP, solicitando à empresa adjudicatária, no âmbito do programa do procedimento, a apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas ou o comprovativo de que se encontra abrangida pela exceção prevista na parte final daquela norma."*

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 5.º a 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex.^a de que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB , de acordo com o(s) Documento(s) de Cobrança .

Com os melhores cumprimentos.

Pel' O Diretor-Geral
(por delegação de assinatura),